Este documento foi assinado digitalmente por VALDIVI LIMA DA ROCHA E SILVA em 08/07/2022. Para conferência acesse o site http://consulta.tce.am.gov.br/spede e informe o código: F208F3AD-CEDD9DEC-A4BE8C66	Este documento foi assinado digitalmente por MARIO JOSE DE MORAES COSTA FILHO.
--	--

Publicado do TCE/AN		Diário	Eletrônico
Edição Nº			
De	_/	/	



# DIV. DE ACÓRDÃOS Proc. Nº \_\_\_\_\_

TRIBUNAL DE CONTAS

Flo. NO	
Fls. Nº _	 

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

# ACÓRDÃO Nº357/2022-TCE-TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº11673/2021.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual.
- **3- Órgão:** Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Manaus Ageman.
- 4- Exercício: 2020.
- **5- Responsável:** Fábio Augusto Alho da Costa (Ordenador de Despesa).
- 6- Advogado: Não possui.
- 7- Unidade Técnica: DICAMM.
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 174/2022-DMP, Dra. Evelyn Freire de Carvalho , Procuradora de Contas.
- 9- Relator: Auditor Mário José de Moraes Costa Filho.

**EMENTA**: Prestação de Contas Anual. Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Manaus - AGEMAN. Exercício de 2020.

Regularidade com ressalvas. Determinação. Quitação.

#### 10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5°, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução n.04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos da proposta de voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator, **em consonância** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

10.1. Julgar regular com ressalvas a Prestação de Contas Anual referente ao exercício de 2020 da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Manaus – Ageman, de responsabilidade do Sr. Fábio Augusto Alho da Costa, com fulcro nos arts. 22, III, e 24 da Lei Nº 2.423/96 e Art. 188, § 1º, II, da Resolução 04/02-TCE/AM, em virtude da inobservância do inciso V do Art. 37 da Constituição Federal e dos demais termos do relatório/voto;

### **10.2. Determinar** à origem que:

10.2.1 promova concurso público a fim de respeitar a proporcionalidade entre servidores efetivos e comissionados, conforme a fundamentação do relatório/voto, repisando que o descumprimento à determinação desta Corte realizada em caráter pedagógico pode resultar em sanção mais gravosa;

Este documento foi assinado digitalmente por VALDIVI LIMA DA ROCHA E SILVA em 08/07/2022.	rara conferencia acesse o site nttp://consulta.tce.am.gov.pr/spede e informe o codigo: rzukr3AD-CEDD9DEC-A4BE8C65	Este documento foi assinado digitalmente por MARIO JOSE DE MORAES COSTA FILHO.	
---	---	--	--

Publicado do TCE/AN		Diário	Eletrônico
Edição Nº			
De	_/	/_	



DIV.	DE ACORDAOS
Proc. Nº	
Fls. Nº	
1 13. IN	

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

# ACÓRDÃO Nº357/2022-TCE-TRIBUNAL PLENO

- 10.2.2 tome, quanto aos incidentes de multas de trânsito envolvendo veículos da AGEMAN, providências para apurar a responsabilidade a fim de evitar prejuízo ao erário municipal;
- **10.3. Determinar à** DICAMM que acompanhe o cumprimento das determinações consignadas nestes autos;
- 10.4. Dar quitação ao Sr. Fábio Augusto Alho da Costa.
- 11- Ata: 9ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 12- Data da Sessão: 22 de março de 2022.
- 13- Especificação do quorum: Conselheiros: Érico Xavier Desterro e Silva (Presidente não votou), Ári Jorge Moutinho da Costa Júnior, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, Josué Cláudio de Souza Neto, Luiz Henrique Pereira Mendes (Convocado) e Alber Furtado de Oliveira Júnior (Convocado).
- 13.1. Auditor presente e Relator: Mário José de Moraes Costa Filho.
- **14- Representante do Ministério Público de Contas:** Dr. João Barroso de Souza, Procurador-Geral.

## ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

Conselheiro-Presidente

## MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO

Auditor-Relator

#### JOÃO BARROSO DE SOUZA

Procurador-Geral